



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Recebido em 26/03/25  
14h 50min  
Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 100.108,77 (cem mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE  
10 SAÚDE  
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.108,77
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
<b>Total do recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>	<b>100.108,77</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor</b>	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	100.108,77
<b>Total do recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>	<b>100.108,77</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor</b>	

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de março de 2025.

  
FABIEL CRISTOVÃO PORT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial para incluir as naturezas da despesa 339036, 339039 e 449051 na Ação Governamental 2.196, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Este pedido visa utilizar o repasse estadual recebido para o Custeio dos Serviços do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), abrangendo também a contratação de pessoas físicas, jurídicas e também realização de obras e instalações.

Considerando a importância do PIM na promoção do desenvolvimento infantil e no apoio às famílias, é essencial garantir os recursos necessários para ampliar o atendimento e aprimorar as condições do programa. Além disso, para oferecer um acolhimento mais adequado aos usuários, torna-se necessário locar um espaço apropriado para a execução das atividades.

Dessa forma, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 25 de março de 2025.

  
**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal